



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1637/2004

FAZ DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

O povo do município de Nova Era por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

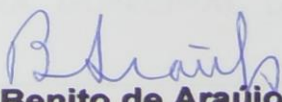
Art. 1º - Fica desafetada a área 01 e a área 02, no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Era, no bairro Córrego das Pedras.

Parágrafo Único – O anexo I – Levantamento planimétrico, em anexo, é parte integrante desta lei.

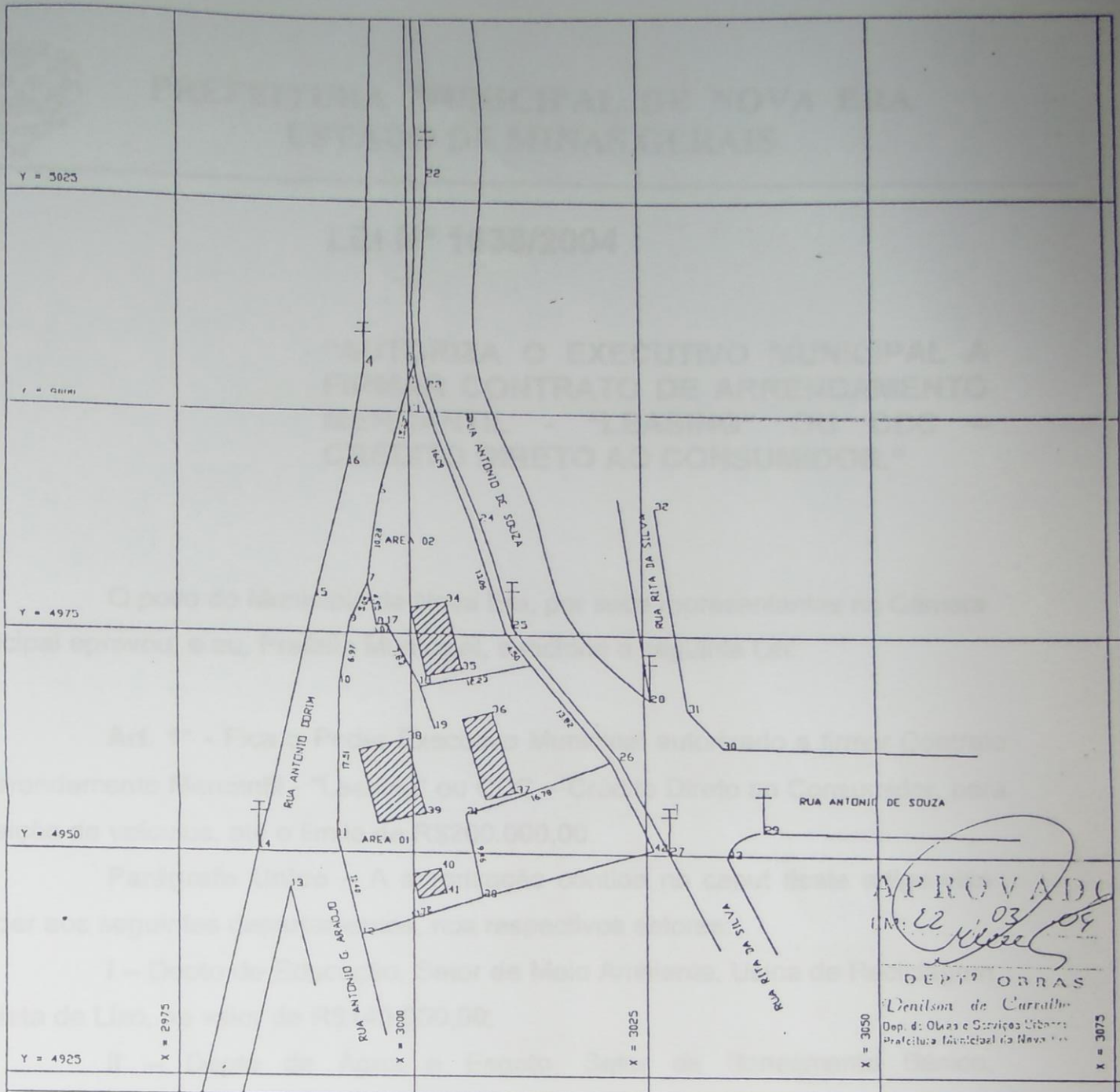
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 30 de agosto de 2004.


**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA EM 30/08/04



DISTÂNCIAS					CONFRONTANTES				
LOTE	FRENTE	L. ESQUERDO	L. DIREITO	FUNDOS	FRENTE	L. ESQUERDO	L. DIREITO	FUNDO	ÁREA (M2)
AREA 01	40,93	39,96	26,08	13,82	RUA ANTONIO DORIN	AREA REMANESCENTE	AREA 02	RUA ANTONIO DE SOUZA	586,36
AREA 02	25,91	26,08	-	36,09	RUA ANTONIO DORIN	AREA 01	-	RUA ANTONIO DE SOUZA	308,21
AREA REMANESCENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	81105,43
TOTAL									82000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

LEGENDA	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		
	DO TERRENO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA		
	BAIRRO Córrego das Pedras – NOVA ERA/MG		
POSTE CONSTRUÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA :	ÁREA TOTAL LEVANTADA : 894,57 m ²	ESCALA : 1 : 500
	R.T. :	CREA	DATA : MARÇO/2004

DESENHO :
CARLOS